



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

PROTOCOLADO CGA/SS 767/2010 - SPDOC CC- 84185/2010.
INTERESSADO: Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha
ASSUNTO: Absenteísmo

Relatório CGA SS nº 098/2015

O presente protocolado foi instaurado em virtude de diligência realizada em 22/09/2010, no Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, para verificar a incidência de absenteísmo.

À época constatou-se que foram analisadas, por amostragem, frequências de servidores referentes ao mês de setembro/2010, quando foram detectadas algumas ocorrências, a saber: o registro de ponto é eletrônico e demonstrou falha no cumprimento às normas estabelecidas no Decreto nº 52.054 de 14/08/2007 e na Instrução UCRH nº 01 de 16/08/2007, no que se refere ao preenchimento do cabeçalho, nos campos “jornada de trabalho”, “regime de plantão” e “horário de almoço e descanso”; profissionais da área da saúde (médico, enfermeiro e auxiliar de enfermagem), que não havia chegado até o momento da vistoria, às 20h45m [REDACTED] e [REDACTED]; registro de ponto em branco [REDACTED] [REDACTED]; registro de ponto somente na entrada dos plantões (Eugenio Rogério [REDACTED]), como constou no relatório CGA/SS, acostados às fls. 14/15.

Em atendimento ao solicitado por meio do ofício CGA/SS nº 058/2011(fl.17), a unidade hospitalar enviou documentos que foram analisados no relatório CGA/SS acostado às fls. 45/48, concluindo-se que as ocorrências detectadas nos registros de ponto dos servidores apontados, apenas o da servidora [REDACTED], havia restado incompleto, os demais foram satisfatórios.

Com relação ao preenchimento dos cabeçalhos das respectivas folhas de frequência, foi informado à época (exercício de 2011) de que estava havendo adequação e em fase de implantação.

Em 10 de setembro de 2012, juntou-se ao presente protocolado, denúncia *online* sobre a falta de médicos nos Hospitais Geral de Taipas, de Vila Nova Cachoeirinha, de Vila Penteadão e outros da região (fls.63/64).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Em continuidade, no dia 13 de setembro de 2012, foi realizada diligência junto ao Hospital de Vila Nova Cachoeirinha, a fim de verificar o andamento da implantação do registro eletrônico de ponto, bem como a denúncia acima mencionada (ofício CGA nº 1830/2012, às fls.66).

O relógio de ponto com o novo sistema teve o prazo de implantação prorrogado por 60 (sessenta) dias e posteriormente por mais 90 (noventa) dias, conforme publicações nos DOEs de 15/09/2011 e 18/11/2011 respectivamente (fls.67/69).

Apesar da determinação dos prazos, considerando que do atual sistema foram feitos apenas os cabeamentos e até a data de 11/09/2012, somente a impressora de crachá encontrava-se em posse do hospital, restando o relógio e o servidor, o registro de ponto, continuava sendo no anteriormente instalado (fls. 70/77), com previsão, segundo o Serviço de Recursos Humanos, de funcionamento em 6 (seis) meses.

Quanto à denúncia de falta de médicos no Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, foram solicitadas as escalas e registros de ponto dos plantonistas do dia (13/09/12), bem como dos plantões extras, do Pronto Socorro.

Em continuidade, passou-se a verificar *in loco* se os médicos encontravam-se nos respectivos postos de trabalho, posteriormente, em 14/09/2012, os respectivos registros de ponto foram emitidos e enviados a este Setorial Saúde.

No relatório CGA/SS, acostado às fls. 104/110, constou que na clínica médica, na clínica cirúrgica, na clínica pediatria e na ortopedia, estavam escalados os seguintes profissionais:

- [REDACTED] atendimento de emergência - SAMU. No momento da diligência, por volta de 12h45, o profissional não se encontrava no posto de trabalho, segundo informação da área de enfermagem, ele havia realizado um atendimento às 11h08 e levado o paciente para a UTI. As corregedoras foram até a UTI e o médico havia deixado o paciente e saído. Decorridos por volta de 01 (uma) hora, o mesmo apresentou-se alegando que havia saído para almoçar. No seu registro de ponto constaram os plantões dos dias 06/09 e 13/09/2012, onde se observou que o plantão de 12 horas não havia sido cumprido integralmente, ou seja, restavam a cumprir 01h05m e 00h54m, respectivamente.
- [REDACTED] no momento da diligência, a profissional encontrava-se no conforto. No seu registro de ponto constaram os plantões dos dias 06/09 e 13/09/2012, onde se observou que o plantão de 12 horas não havia sido cumprido integralmente, ou seja, restavam a cumprir 03h05m e 02h52m, respectivamente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

- [REDACTED] no momento da diligência, o profissional encontrava-se no conforto.
No seu registro de ponto constaram os plantões dos dias 06/09 e 13/09/2012, onde se observou que no dia 06/09 encontrava-se em gozo de férias e no dia 13/09, o plantão de 12 horas não havia sido cumprido integralmente, ou seja, restavam a cumprir 0h57m.
- [REDACTED] no momento da diligência, o profissional encontrava-se no conforto.
No seu registro de ponto constaram os plantões dos dias 06/09 e 13/09/2012, onde se observou que o plantão de 12 horas não havia sido cumprido integralmente, ou seja, restavam a cumprir 0h21m e 0h43m, respectivamente.
- [REDACTED] no momento da diligência, a profissional encontrava-se no conforto.
No seu registro de ponto constaram os plantões dos dias 06/09 e 13/09/2012, onde se observou que o plantão de 12 horas não havia sido cumprido integralmente, ou seja, restavam a cumprir 02h18m e 02h45m, respectivamente.
- [REDACTED] no momento da diligência, a profissional encontrava-se no Centro Cirúrgico.
No seu registro de ponto constaram os plantões dos dias 06/09 e 13/09/2012, onde se observou que o plantão de 12 horas não havia sido cumprido integralmente, ou seja, restavam a cumprir 0h38m e 0h48m, respectivamente.
- [REDACTED] no momento da diligência encontrava-se no Centro Cirúrgico.
No seu registro de ponto constaram os plantões dos dias 06/09 e 13/09/2012, onde se observou que o plantão de 12 horas não havia sido cumprido integralmente, ou seja, restavam a cumprir 0h47m e 2h20m, respectivamente.
- [REDACTED] no momento da diligência encontrava-se presente.
No seu registro de ponto constaram os plantões dos dias 06/09 e 13/09/2012, onde se observou que o plantão de 12 horas não havia sido cumprido integralmente, ou seja, restavam a cumprir 0h57m e 2h33m, respectivamente.
- [REDACTED] no dia da diligência a profissional não compareceu ao trabalho por motivo de morte na família.
No seu registro de ponto constou o plantão do dia 06/09, onde se observou que o plantão de 12 horas não havia sido cumprido integralmente, ou seja, restava a cumprir 0h31m.
- [REDACTED] no momento da diligência encontrava-se presente.

9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

No seu registro de ponto constaram os plantões dos dias 06/09 e 13/09/2012, onde se observou que o plantão de 12 horas não havia sido cumprido integralmente, ou seja, restavam a cumprir 0h42m e 0h48m respectivamente.

- [REDACTED] no momento da diligência encontrava-se presente. No seu registro de ponto constaram os plantões dos dias 06/09 e 13/09/2012, onde se observou que o plantão de 12 horas não havia sido cumprido integralmente, ou seja, restavam a cumprir 1h52m e 0h54m, respectivamente.
- [REDACTED] de O Castro, no momento da diligência a profissional não se encontrava no consultório, nem no restaurante, saiu para almoçar por volta das 12:00 e retornou às 13:30, indo de encontro às corregedoras. No seu registro de ponto constaram os plantões dos dias 06/09 e 13/09/2012, onde se observou que o plantão de 12 horas não havia sido cumprido integralmente somente no dia 13/09, restando a cumprir 0h38m.
- [REDACTED] escalada para cumprir plantão extra, conforme “Declaração de Compromisso”, nos dias 06, 13, 14, 20, 27/09/2012. No momento da diligência estava presente.
- [REDACTED] no momento da diligência encontrava-se presente. No seu registro de ponto constaram os plantões dos dias 06/09 e 13/09/2012, onde se observou que o plantão de 12 horas não havia sido cumprido integralmente, ou seja, restavam a cumprir 0h37m e 1h24m, respectivamente.
- [REDACTED] escalado para cumprir plantão extra, conforme “Declaração de Compromisso”, dias 06, 13, 20, 25 e 27/09/2012. No momento da diligência estava presente.

Ainda, com relação aos médicos da Clínica Médica [REDACTED]

[REDACTED] foi justificado pelo [REDACTED] Diretor da Divisão Médica, que estavam no conforto, porque havia sido realizado atendimento de um grupo de pacientes e aguardariam formar outro grupo para recomençar. Ressalte-se que naquele momento cerca de 10 (dez) pessoas aguardavam atendimento.

De imediato os profissionais foram chamados a assumirem seus postos, e assim os atendimentos recomençaram.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Para verificar o número de atendimentos efetuados no Pronto Socorro entre as 7 horas e 13 horas do dia 13/09/2012, foi solicitado o Relatório de Atendimentos e constatou-se que nesse intervalo foram realizados 178 (cento e setenta e oito) (fls.84/88).

Dos assuntos abordados neste Protocolado, quais sejam: verificação de absenteísmo em diligência realizada no Hospital de Vila Nova Cachoeirinha, em 22/09/2010; denúncia sobre falta de médicos, datada de 14/08/2012, com diligência em 13/09/2012, verificou-se que:

No que se refere ao primeiro item, a documentação que faltava (Cópia do Relatório de Atendimentos) às fls. 54/55), enviada para encerrar a questão dos registros de ponto, daquela época, foi considerada satisfatória.

Ainda, com relação ao primeiro item, a implantação do novo mecanismo de registro de ponto, encontrava-se em andamento e de acordo com a previsão da Diretora de Serviço de Recursos Humanos daquela unidade hospitalar, estaria em pleno funcionamento em meados de março/2013, quando então, poderia ser verificado se o cabeçalho estará preenchido corretamente.

Em continuidade foi encaminhado o ofício CGA nº 168/2012, de 19/09/2012, às fls. 111, para solicitar manifestação sobre as ausências dos médicos Dr. [REDACTED] por mais de uma hora para almoçar fora do hospital, bem como a permanência ao mesmo tempo, de todos os médicos da clínica médica do Pronto Socorro, no “conforto médico”, bem como, adoção de providencias quanto à documentação relacionada com ausência por motivo de falecimento na família, da [REDACTED] quanto ao lançamento dos descontos nos vencimentos dos médicos, enviando a comprovação em cópia do respectivo comprovante da folha de pagamento.

Como resposta aquela unidade hospitalar, encaminhou o Ofício DTS III nº 395/2012, datado de 9/10/2012 informando que:

- as ausências e a permanência no conforto médico, conforme documento de fls. 115, as equipes de plantão foram orientadas a permanecerem no pronto atendimento e na sala de emergência;
- a falta do dia 13/09/11, cometida pela [REDACTED], foi abonada por motivo de falecimento na família e anexado o comprovante em fls. 116/118;
- foram realizados os descontos nos vencimentos dos médicos (anexados às fls.119/131), e os documentos extraídos da folha de pagamento comprovando, às fls. 133/148, como segue:

- a. Perda de 1/3 (um terço) dos vencimentos dos servidores:

af



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

[Redacted]
[Redacted] 06, 13 e 20/09/2012
[Redacted]
[Redacted] 06, 13, 20 e 27/09/2012.
[Redacted]
[Redacted] m 13,20 e 27/09/2012.
[Redacted] em 06, 20 e 27/09/2012;
[Redacted] em 06 e 13/09/2012;
[Redacted] em 06 e 27/09/2012.

b. Falta justificada em 27/09/2012 e perda do descanso remunerado em 28/09/2012

[Redacted]

Por todo o exposto e diante da informação do Serviço de Emergência da Unidade Hospitalar às fls. 115, de que as equipes de plantão foram orientadas a permanecerem no pronto atendimento e na sala de emergência de modo não causar a falsa impressão de contingente insuficiente para o atendimento da demanda, como constou da denuncia, e a informação do Serviço de Recursos Humanos, fls. 109, de que o novo mecanismo de registro de ponto estaria em pleno funcionamento em meados de março/2013, entendeu-se à época a necessidade de proceder à nova verificação *in loco*.

Nova diligencia foi realizada em 15/04/2015, conforme officio de apresentação, às fls. 158, e verificou-se que os médicos escalados para o atendimento no Pronto Socorro encontravam-se nos seus respectivos postos.

Quanto ao registro de ponto, obteve-se a informação de que o sistema antigo havia sido desativado, portanto o registrado das frequências retornaram ao modelo manual. Tal fato foi justificado pela unidade hospitalar em relatórios, cujas cópias seguem anexas as fls.159/161.

Diante disso, verifica-se que dos assuntos tratados neste protocolado, quais sejam: verificação aleatória da incidência de absenteísmo em diligência realizada no Hospital de Vila Nova Cachoeirinha, em 22/09/2010 e denúncia *online* sobre falta de médicos, na mesma unidade hospitalar, datada de 10/09/2012, os documentos saneadores das situações apresentadas por este órgão correicional, foram devidamente enviadas e nos casos em que deveriam ser providenciados descontos, nas respectivas folhas de pagamentos, também foram efetuados.

Com relação à implantação do registro eletrônico em atendimento a Resolução SS nº 62 de 17/06/2011, que dispõe sobre o registro de ponto nas unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações da Pasta, tramita nesta Setorial Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA nº 208/2015 SPDOC CC 53436/2015, que dentro outros assuntos, trata do mesmo objeto.

Sendo assim, ficam cessadas as providências no âmbito desta Setorial Saúde, razão pela qual se recomenda o encaminhamento deste Protocolado ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para se em termos, proceder ao arquivamento em definitivo.

À consideração superior.

CGA/Setorial Saúde, 22 de junho de 2015.



Maria Angelina de Almeida Cabral
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

PROTOCOLADO CGA/SS 767/2012 - SPDOC CC- 84185/2010.

INTERESSADO: Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha

ASSUNTO: Absenteísmo

1. Acolho relatório CGA/SS nº 098/2015.
2. Dos assuntos tratados neste protocolado, quais sejam: verificação aleatória da incidência de absenteísmo em diligência realizada no Hospital de Vila Nova Cachoeirinha, em 22/09/2010 e denúncia *online* sobre falta de médicos, na mesma unidade hospitalar, datada de 10/09/2012, os documentos saneadores das situações apresentadas por este órgão correicional, foram devidamente enviados e nos casos em que deveriam ser providenciados descontos, nas respectivas folhas de pagamentos dos servidores, também foram efetuados.
3. Com relação à implantação do registro eletrônico em atendimento a Resolução SS nº 62 de 17/06/2011, que dispõe sobre o registro de ponto nas unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações da Pasta, tramita nesta Setorial Saúde, Protocolado CGA nº 208/2015 SPDOC CC 53436/2015, que dentre outros assuntos, trata do mesmo objeto.
4. Diante disso, arquite-se o presente Protocolado em definitivo, uma vez que se encontram esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração.

CGA, em 23 de junho de 2015.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente